

MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 24.176.892/0001-44
NIRE 33.3.0031913-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

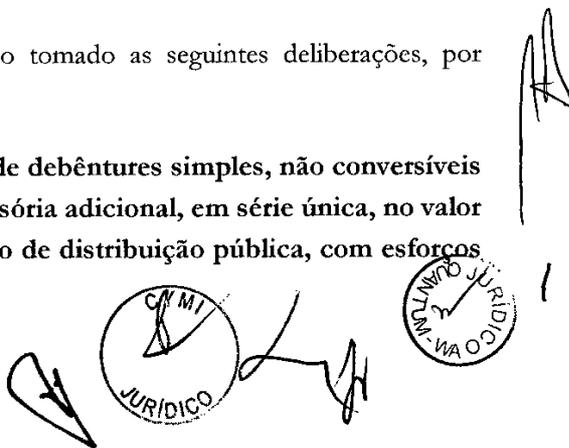
- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, às 09 (nove) horas, na sede social da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, Salas 1003 - Parte e 1004 - Parte, Centro, CEP 20030-021 (“Companhia”).
- 2. PRESENÇA:** Presentes as Acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença de todas as Acionistas, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Agustín Bilat e secretariados pelo Sr. Leandro da Silva Reis.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação para realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição (“Emissão” e “Oferta Restrita”); (ii) a autorização expressa para a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita e (iii) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

6. DELIBERAÇÕES:

As acionistas discutiram os itens da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações, por unanimidade de votos:

6.1 Aprovação para realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição.

TEXT_SP - 50103215v4 13032.1 1/8



6.1.1 As Acionistas aprovam a realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”, “Emissão”, “Debêntures” e “Oferta Restrita”, respectivamente), com as seguintes características e condições:

- a) **Valor Total da Emissão:** R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).
- b) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 26 de fevereiro de 2019 (“Data de Emissão”).
- c) **Número da Emissão:** Trata-se da 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia.
- d) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- e) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures.
- f) **Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
- h) **Colocação e Negociação:** As Debêntures serão registradas para:
 - (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 - Brasil, Bolsa e Balcão S.A. - Segmento CETIP (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3;
 - (ii) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3.; e
 - (iii) as Debêntures serão custodiadas eletronicamente na B3.
- i) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de

TEXT_SP - 50103215v4 13032.1 2/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/149624-3 Data do protocolo: 12/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2019 SOB O NÚMERO 00003550105 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 889331EBCF075FF52CF4A9AAF78F3F951A05DA1F86C806ECB8EAAE2BF5C6A02B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/11



distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização (“Primeira Data de Integralização”) ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização caso sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização (“Preço de Subscrição”).

- j) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, o prazo das Debêntures será de 12 (doze) meses, com data de vencimento final em 26 de fevereiro de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures”).
- k) Conversibilidade, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão simples, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Debênture.
- l) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para investimentos no projeto de exploração, construção, implantação, operação e manutenção do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica na Rede Básica do Sistema Elétrico Integrado, composto pelas instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 05/2016, celebrado entre a Companhia e a ANEEL em 03 de junho de 2016, localizada no estado de Minas Gerais, compostas pela: (a) Linha de Transmissão SE 500/345 kV Presidente Juscelino – (3+1R) x 400 MVA; (b) SE 500/230 kV Itabira 5 – (6+1R) x 250 MVA; (c) LT 500 kV Pirapora 2 – Presidente Juscelino C1 e C2 - 2 x 177 km; (d) LT 500 kV Presidente Juscelino – Itabira 5 – 162 km; (e) LT 345 kV Sete Lagoas 4 – Presidente Juscelino C1 e C2 – 2 x 101 km; (f) LT 345 kV Sete Lagoas 4 – Betim 6 – 47 km; (g) LT 345 kV Betim 6 – Sarzedo – 23 km; (h) LT 345 kV Itabirito 2 – Barro Branco – 57 km; (i) LT 230 kV Itabira 5 – Itabira 2 C2, com 16 km; (j) SE 345 kV Sarzedo; (k) SE 345/138 kV Betim 6 – (6+1R) x 100MVA; (l) SE 230/69 kV João Monlevade 4 – (3 + 1R) x 25 MVA; (m) SE 230/138 kV Janaúba 3 (3 + 1R) x 75 MVA; (n) SE 230/138 kV Braúnas – 230/161-138 kV (6+1R) x 53,33 MVA; (o) SE 230/69 kV Timóteo 2 – (3+1R) x 20 MVA; (p) LT 230 kV Irapé – Janaúba 3 – 130 km; (q) LT 230 kV Irapé – Araçuaí 2 C2 – 61 km; (r) LT 345 kV Itabirito 2 – Jeceaba C2, com 44 km; (s) LT 345 kV Jeceaba – Itutinga, 106 km; e (t) SE 345/138 kV Varginha 4 – (6x1R) x 75 MVA.

TEXT_SP - 50103215v4 13032.1 3/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/149624-3 Data do protocolo: 12/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2019 SOB O NÚMERO 00003550105 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 889331EBCF075FF52CF4A9AAF78F3F951A05DA1F86C806ECB8EAAE2BF5C6A02B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/11



- m) **Garantia Corporativa:** As Debêntures serão garantidas por garantia corporativa regida por lei espanhola, outorgada pela Cobra Instalaciones Y Servicios S.A..
- n) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os casos de Resgate Antecipado Facultativo e da declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme aplicável.
- o) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- p) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*” (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* ou sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive), ou até a data do efetivo pagamento das Debêntures resultante de Resgate Antecipado Facultativo (exclusive) ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (exclusive), conforme aplicável, de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão.
- q) **Pagamento da Remuneração:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante da Resgate Antecipado Facultativo ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”). Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento de Juros Remuneratórios.
- r) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures em circulação, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

TEXT_SP - 50103215v4 13032.1 4/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

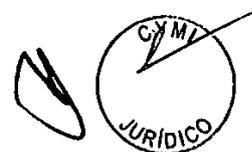
NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/149624-3 Data do protocolo: 12/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2019 SOB O NÚMERO 00003550105 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 889331EBCF075FFF52CF4A9AAF78F3F951A05DA1F86C806ECB8EAAE2BF5C6A02B

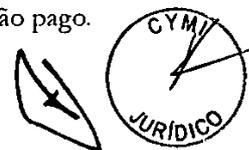
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/11



- s) **Regime de Colocação e Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de integralização para o equivalente ao Valor Total da Emissão a ser prestada pelo Coordenador Líder, conforme abaixo definido, nos termos do Contrato de Distribuição (abaixo definido). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder (abaixo definido), poderá, conforme o caso, acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais, em conformidade com o artigo 3º da Instrução CVM 476, sendo certo que fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites acima.
- t) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- u) **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia.
- v) **Resgate Antecipado Facultativo:** Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Companhia poderá, a partir do 6º (sexto) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, ou seja, a partir de 26 de agosto de 2019 (inclusive), a seu exclusivo critério, mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação realizada nos termos da Escritura de Emissão, ou mediante comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, bem como, em todo caso, comunicação individual ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à B3 e ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da respectiva data do evento ("Data do Resgate Antecipado Facultativo"), promover o resgate antecipado total das Debêntures, ficando vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures objeto do resgate ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento pela Companhia do equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização até a Data do Resgate Antecipado Facultativo.
- w) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.

TEXT_SP - 50103215v4 13032.1 5/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/149624-3 Data do protocolo: 12/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2019 SOB O NÚMERO 00003550105 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 889331EBCF075FF52CF4A9AAF78F3F951A05DA1F86C806ECB8EAAE2BF5C6A02B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/11



- x) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser objeto de vencimento antecipado, podendo ser exigido o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado detalhadas na Escritura de Emissão, definidas de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), dentro das práticas de mercado para emissões dessa natureza (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”).
- y) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

6.2 Autorização expressa para a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita

6.2.1 As Acionistas autorizam expressamente a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não limitado à:

- (a) contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita, qual seja, o Banco ABC Brasil S.A. (“ABC” ou “Coordenador Líder”), mediante a celebração do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A.”, a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Companhia (“Contrato de Distribuição”);
- (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12 (“Banco Liquidante” ou “Escriturador”, conforme o caso), à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e assessores legais (em conjunto, “Prestadores de Serviço”);
- (c) discussão, negociação, definição dos termos das Debêntures e da Emissão bem como a celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, de escritura de emissão de Debêntures (“Escritura de Emissão”) e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Restrita; e

TEXT_SP - 50103215v4 13032.1 6/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/149624-3 Data do protocolo: 12/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2019 SOB O NÚMERO 00003550105 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 889331EBCF075FF52CF4A9AAF78F3F951A05DA1F86C806ECB8EAAE2BF5C6A02B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/11



- (d) todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita.

6.3 Ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

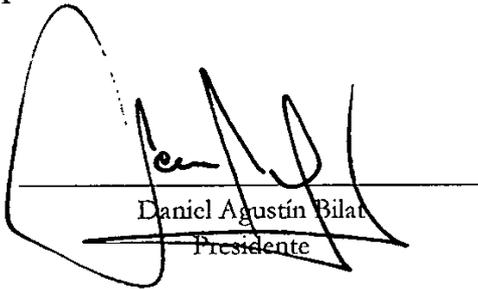
6.3.1 Para todos os fins, as Acionistas ratificam todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita ora aprovada nos termos da presente presente.

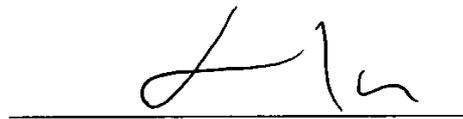
7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019

MESA


Daniel Agustín Bilal
Presidente


Leandro da Silva Reis
Secretário

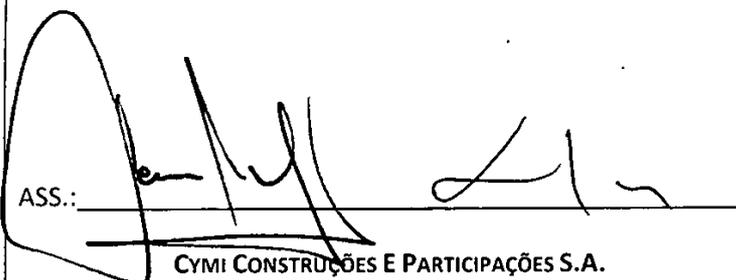

Bruna Lage Richter
OAB/RJ 158.899



TEXT_SP - 50103215v4 13032.1 7/8

(Folha de assinaturas continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. realizada em 26 de fevereiro de 2019)

ACIONISTAS:

ACIONISTAS	AÇÕES/QUANTIDADE
<p>1. CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º 33.3.0027854-1, com sede nesta Cidade e Estado, na Av. Presidente Wilson n.º 231, sala 1701 - parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.003.107/0001-32 neste ato representada por seus Diretores, o Sr. Daniel Agustín Bilat, brasileiro, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade n.º 31.038.159-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.033.087-73; e o Sr. Leandro da Silva Reis, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 1506621, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 803.722.601-87, ambos, residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos com escritório comercial na Av. Presidente Wilson n.º 231, sala 1701 (parte), Edifício Austregésilo de Athayde, Centro, CEP 20030-905, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>ASS.:  CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.</p>	250
2. COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA	250

TEXT_SP - 50103215v4 13032.1 8/8



S.A.(atual denominação para LINTRAN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.), sociedade anônima registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º 33.3.0028411-7 , com sede nesta Cidade e Estado, na Av. Marechal Câmara n.º 160, sala 323, Centro, CEP 20020-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.928.273/0001-02 neste ato representada por seus Diretores, Antonio Plano Campo, espanhol, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.222.387-46, portador da carteira de identidade de estrangeiro RNE sob o n.º G339685-Q e Alfonso Brunner Beamud, espanhol, casado, administrador, portador da carteira de identidade de estrangeiro da RNE sob o n.º V357597-C, emitida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 227.693.428-00, ambos com endereço comercial na Av. Marechal Câmara n.º. 160, sala 323, Centro, CEP 20020-080, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

ASS.: _____

COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA S.A.

3. BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 578, de 30 de agosto de 2016 e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.194.580/0001-38, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. (“Administrador”), sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de recursos de terceiros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá

500

TEXT_SP - 50103215v4 13032.1 9/8



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/149624-3 Data do protocolo: 12/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2019 SOB O NÚMERO 00003550105 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 889331EBCF075FF52CF4A9AAF78F3F951A05DA1F86C806ECB8EAAE2BF5C6A02B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.

Pag. 11/11

